



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 7.324-C, DE 2006
(Do Senado Federal)

PLS nº 49/2006

Ofício (SF) nº 1.255/2006

Denomina "Aeroporto de Jacarepaguá/RJ "Roberto Marinho" o Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ); tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. NELSON BORNIER); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ANDREIA ZITO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. EDUARDO CUNHA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES

EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Viação e Transportes:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão
- III - Na Comissão de Educação e Cultura:
 - parecer da relatora
 - parecer da Comissão
- IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, passa a denominar-se “Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei denominando “Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho” o aeroporto, localizado no bairro de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre **“aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico”**. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, proveniente do Senado Federal, pretende alterar a denominação atual de “Aeroporto de Jacarepaguá/RJ” para “Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho” para homenagear um dos mais destacados jornalistas do País. Fundador da Rede Globo de Televisão, Roberto Marinho desenvolveu, ao longo de sua vida, um império de mídia que tem grande influência social e política em todo o Brasil.

Analisando inicialmente este parecer, verificamos que a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que **“Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”**, mostra que o aeroporto em pauta consta da Relação Descritiva dos Aeródromos do Plano Nacional de Viação, o que possibilita a alteração de sua denominação mediante lei federal.

Em seguida, o aspecto a ser considerado no julgamento dessa proposta refere-se à Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que **“dispõe sobre a denominação dos aeroportos nacionais”**. Em seu art. 1º, esta norma legal estatui que **“os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem”**. Ainda de acordo com o § 1º deste mesmo artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a denominação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico”**.

O novo nome do “Aeroporto de Jacarepaguá/RJ”, mesmo que não se situe nas rotas internacionais, deve continuar constando das cartas de navegação e outros documentos, os quais não devem ser modificados, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme o art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

A proposta da nova denominação, uma vez que apenas acrescenta o nome de Roberto Marinho ao que vigora nas cartas de navegação, não representa qualquer transgressão à Lei nº 1.909/73. Por sinal, outros aeroportos do País já adotaram denominações próprias, no mesmo estilo.

Quanto à relevância da homenagem cívica, cabe, como já relatamos, à Comissão de Educação e Cultura analisar a questão.

Pelos motivos expostos, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.324/06.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2007.

Deputado NELSON BORNIER

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.324/06, nos termos do parecer do relator, Deputado Nelson Bornier.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Alexandre Silveira, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Carlos Brandão, Carlos Santana, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Jaime Martins, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA

Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o presente projeto de lei denominando “Aeroporto de Jacarepaguá/RJ – Roberto Marinho” o aeroporto, localizado no bairro de Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

A presente proposição foi devidamente apreciada pela Comissão de Viação e Transportes, nos termos do art. 32, inciso XX, alínea “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a qual compete pronunciar-se tecnicamente sobre “*aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico*”, onde recebeu o Parecer do Deputado Nelson Bornier, favorável ao PL em comento, com o entendimento de que o foro regimentalmente apropriado para se proceder a discussão, quanto ao mérito da homenagem cívica, é esta Comissão de Educação e Cultura.

Terminado o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A matéria sob exame coaduna-se com o disposto no art. 32, inciso IX, alínea “f”, do Regimento Interno desta Casa, cabendo, portanto, a esta Comissão Permanente a análise de mérito do presente Projeto de Lei, que denominará o Aeroporto de Jacarepaguá/RJ de “Aeroporto de Jacarepaguá-RJ - Roberto Marinho”, este aeroporto localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Quanto ao homenageado, quero dizer que: “Roberto Marinho se immortalizou como um dos mais destacados homens de negócios do Brasil. Empreendedor obstinado, visionário. Transformou o jornal herdado de seu pai, aos 26 anos de idade, num dos mais espetaculares conglomerados de comunicação de nosso tempo”. Roberto Marinho foi mais que isso. A partir do surgimento da TV Globo, na década de 60, ele ficou registrado na história nacional, como um dos homens mais influentes do País, passando a imprimir sua marca na cultura brasileira, como ninguém antes o fizera, dando novos contornos aos nossos costumes, aos nossos sonhos e até mesmo às nossas fantasias.

Seus produtos jornalísticos, como também os televisivos, todo o universo por ele criado para entreter, informar e educar, ancorado no estrondoso alcance da televisão, acabaram por se integrar ao nosso cotidiano, ao nosso inconsciente coletivo e ao nosso modo de ver o mundo. Quem de nós nunca se envolveu em uma trama de novela global? Ou mini-séries? Diga-se de passagem, a qualidade das novelas e mini-séries globais são de reconhecimento mundial, o que levou outras emissoras nacionais a investir maciçamente no gênero, gerando, em consequência, milhares de empregos.

Considerando o que dispõe a Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1/2001, desta Comissão de Educação e Cultura, revalidada em 12/3/2005 e 25/4/2007, e por tudo o que representou ao nosso Brasil e a cultura

brasileira o Senhor Roberto Marinho, o nosso parecer de mérito é favorável à homenagem cívica de que trata o presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2007

Deputada **Andreia Zito**
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.324-A/06, nos termos do parecer da relatora, Deputada Andreia Zito.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, João Oliveira, Márcio Reinaldo Moreira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado **GASTÃO VIEIRA**
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Senado Federal, tem como único escopo atribuir ao aeroporto de Jacarepaguá, localizado na cidade do Rio de Janeiro, a denominação de "Aeroporto de Jacarapaguá/RJ – Roberto Marinho.

Em trâmite na Câmara dos Deputados o pleito obteve despacho inicial, sendo encaminhado às Comissões de Viação e Transportes, Educação e

Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD).

Foi distribuída, para análise de mérito, à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Educação e Cultura, que a aprovaram, sem emendas.

Decorrido o prazo regimental nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.324, de 2006.

Os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União (CF, art. 22, X – competência privativa), às atribuições do Congresso Nacional com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48) e à iniciativa legislativa (CF, art. 61) foram obedecidos.

Outrossim, a proposta está em inteira conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional em vigor no país, especialmente com a Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais e estabelece que "*os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem*" (art. 1º, caput), admitindo que, "*sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação*" (art. 1º, § 1º).

De outra parte, observa-se que a proposição encontra-se em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Isto posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL 7.324, de 2006.

Sala da Comissão, em 01 de abril de 2008.

Deputado **EDUARDO CUNHA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.324-B/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Cunha.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Colbert Martins - Presidente em exercício (art. 40, caput, RICD), Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e João Campos - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Ayrton Xerez, Benedito de Lira, Bruno Rodrigues, Cândido Vaccarezza, Edson Aparecido, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Gerson Peres, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Eduardo Lopes, Fátima Bezerra, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Magalhães, José Pimentel, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Odílio Balbinotti, Rubens Otoni e Vital do Rêgo Filho.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2008.

Deputado **COLBERT MARTINS**
Presidente em exercício

FIM DO DOCUMENTO